



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



**RELATÓRIO ANUAL DAS
ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINT**

Coordenadoria de
Auditoria Interna

Exercício 2021

APRESENTAÇÃO

Trata-se de Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna que visa informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU – durante o exercício de 2021, de forma a atender ao disposto no artigo 35 da Resolução TRE/MG n.º 1157/2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna no âmbito deste Tribunal, e em consonância com o art. 5.º da Resolução CNJ n.º 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

Esclareça-se que por meio da Resolução TRE-MG n.º 1.182/2021, alterou-se a denominação da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - CCI - para Coordenadoria de Auditoria Interna - CAU -, dando-se nova redação a dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais). A alteração proposta atendeu ao art. 74 da Resolução CNJ nº 309, de 2020, que determina que as unidades de Controle Interno que realizam auditorias adotem a denominação Auditoria Interna.

As atividades executadas se nortearam por planejamento definido em Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018/2021 –, bem como Plano Anual de Auditoria – PAA – para a unidade, relativo ao exercício de 2021, conforme previsto no art. 18 do Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal, bem como art. 31 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

O planejamento de longo prazo, PALP, referente aos exercícios de 2018/2021, foi aprovado pela Presidência do Tribunal por meio do PAD n.º 1714398/2017, em cumprimento aos termos da determinação então vigente à época constante da Resolução n.º 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Atualmente, a aprovação é prevista pelo inciso I, § 1.º, do art. 18 do Estatuto da AI, bem como inciso I, § 1.º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

a) relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

Por meio da publicação da Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, o CNJ determinou, art. 32, que todas as unidades jurisdicionais vinculadas àquele Conselho, nas quais este TRE/MG se inclui, elaborassem Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

Visando a dar cumprimento ao comando do CNJ, previsto também no art. 18 da Resolução TREMG n.º 1.157/2020, constituiu-se Grupo de Trabalho formado por servidores representantes das Seções que compõem a CAU (SEI n.º [0009302-45.2020.6.13.8000](#)), anteriormente denominada CCI, com o fim de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em 2019 e elaborar o planejamento anual das atividades de auditoria interna com base em riscos.

Importante frisar que se tratou do quinto ano consecutivo em que a iniciativa de constituição de Grupo de Estudos/Trabalho vem sendo adotada pela CAU na perspectiva de identificar possíveis pontos de melhoria no planejamento das atividades. Esse trabalho exige tempo e esforços conjuntos das unidades da Coordenadoria. Para o PAA 2022, foi prevista a coleta da **percepção dos gestores**, que corresponde a consulta realizada junto à Alta Administração com a finalidade de obter a sua percepção dos riscos do ambiente e da organização, além de conhecer as expectativas dos gestores em relação à atividade de auditoria interna, constituindo-se em boa prática de auditoria interna (item 2010 das Normas Internacionais de Auditoria e KPA 3.6 – Planos de auditoria baseados em riscos do IACM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna).

As atividades desenvolvidas culminaram na atualização da Matriz de Auditoria Baseada em Riscos – ABR – 2021, conforme demonstra o documento n.º [1108600](#) (SEI n.º [0009302-45.2020.6.13.8000](#)). A referida Matriz serviu de subsídio para o alinhamento entre os temas propostos no planejamento anual (PAA 2021) e os macroprocessos de trabalho identificados como de maior risco, observando as variáveis exigidas pelo § 4.º do art. 18 da Resolução TREMG n.º 1.157/2020, quais sejam: materialidade, relevância e criticidade.

Visto a publicação da Instrução Normativa n.º 84/2020, em 30 de abril, pelo Tribunal de Contas da União - TCU -, a proposta de planejamento atendeu a demanda imposta pelo TCU, que estabeleceu

normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992. Em seu art. 12, a IN estabelece que as unidades de controle interno atuarão nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis e certificarão as contas, de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.

O Plano Anual de Auditoria/PAA – exercício 2021 – foi aprovado pela Presidência, conforme documento n.º [1175574](#) acostado aos autos do SEI n.º [0013721-11.2020.6.13.8000](#), nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 18 do mencionado Estatuto, bem como inciso II, § 1.º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020.

Atendendo-se ao disposto no § 3.º do art. 18 do Estatuto, bem como § 2.º do art. 32 da Resolução CNJ n.º 309/2020, o PAA 2021 foi disponibilizado na página "Transparência e Prestação de Contas" do TRE-MG na internet, na aba Auditoria/ Planos de Auditoria Interna, bem como publicado na intranet na aba Gestão/Auditoria Interna, *link* Planejamento de Atividades de Auditoria Interna.

Considerando-se o planejamento aprovado, relaciona-se na sequência as atividades planejadas no PAA 2021 (SEI n.º [0013721-11.2020.6.13.8000](#)), seguidas das ações executadas por esta Coordenadoria:

1.1 Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades: avaliação realizada submetida à Presidência – SEI n.º [0011958-72.2020.6.13.8000](#) – documento n.º [1366557](#);

1.2 Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades: avaliação realizada submetida à Presidência – SEI n.º [0011954-35.2020.6.13.8000](#) – documento n.º [1391749](#);

1.3 Monitoramento da auditoria realizada para avaliação dos procedimentos licitatórios, de dispensas e de inexigibilidades no exercício de 2015 – PAD n.º 1700741/2017: os trabalhos foram executados em 2021. O relatório final será encaminhado em 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

1.4 Monitoramento da auditoria para avaliação dos procedimentos /controles relativos ao acompanhamento e fiscalização das contratações de serviços continuados com cessão de mão de obra, no âmbito do TREMG – Exercício 2015 – PAD nº 1614919/2016: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

2.1 Análise do Relatório de Gestão Fiscal– 3º Quadrimestre/2019: análises anexadas ao SEI n.º [0000802-53.2021.6.13.8000](#), documentos n.ºs [1343829](#), [1351255](#) e [1351258](#). Referida avaliação contemplou o Demonstrativo das disponibilidades de caixa e dos restos a pagar – 3º quadrimestre/2021;

3.1 Monitoramento de auditoria sobre prestação de serviços de telefonia no âmbito do TREMG, relativo aos exercícios de 2010/2013 – PAD nº 1508409/2015: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

3.2. Monitoramento de auditoria realizada em 2011, relativa à gestão da prestação de serviços postais de recebimento, coleta, transporte e entrega domiciliária de encomendas, cartas, telegramas, e outros serviços postais: os trabalhos não puderam ser iniciados, tendo em vista que a servidora designada para executá-lo foi lotada em outro setor, sem reposição de pessoal, não sendo possível dar andamento ao monitoramento. Conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#), tendo em vista o tempo decorrido da realização e finalização da auditoria (2010/2011), considerando que houve alteração nos processos e procedimentos relativos ao objeto da análise e que foi definida uma política para a governança das aquisições no Tribunal, propôs-se a exclusão deste trabalho do planejamento anual de 2022, priorizando-se a continuidade dos demais monitoramentos propostos;

4.1 Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em bancos de horas), no exercício de 2018: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

4.2 Monitoramento quadrimestral do Plano de Ação referente às recomendações feitas em auditoria realizada nas Folhas de Pagamento relativas ao período de 01/01/2013 até 23/07/2014; SEI n.º [0005776-70.2020.6.13.8000](#): realizado o 4.º Ciclo de acompanhamento, conforme relatório apresentado à Presidência, documentos n.º [1686448](#) e [1792559](#), em 07/07/2021

Foi prevista a continuidade dos monitoramentos no PAA/2022;

4.3 Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE/MG - SEI n.º [0005682-59.2019.6.13.8000](#):

- 4º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 24/2/2021 (documento SEI n.º [1415852](#) e [1420766](#));
- 5º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 30/8/2021 (documento SEI n.º [1924402](#) e [1946527](#)).

Foi prevista a continuidade dos monitoramentos no PAA/2022;

4.4 Monitoramento da auditoria sobre serviço extraordinário realizado nas folhas de pagamento de servidores dos cartórios eleitorais do interior no exercício de 2010 - SEI n.º [0008224-79.2021.6.13.8000](#): analisadas as ponderações feitas no documento n.º [2286385](#), principalmente diante da constatação de que não foram feitas recomendações no Relatório da respectiva auditoria, e ainda, tendo-se em vista a oportunidade de que se encontra em execução auditoria sobre o serviço extraordinário prestado pelos servidores da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais da capital e do interior no exercício de 2018, o monitoramento da auditoria sobre o serviço extraordinário executado no exercício de 2010 realizar-se-á de forma simultânea à auditoria sobre o serviço extraordinário executado no exercício de 2018, revisando-se o planejamento inicial da auditoria em curso para o alcance desse fim, conforme documento CAU n.º [2393731](#);

4.5 Monitoramento da auditoria sobre os pagamentos de auxílio transporte intermunicipal e interestadual efetuados no exercício de 2011 - SEI n.º [0008222-12.2021.6.13.8000](#): análise efetuada e relatório de monitoramento encaminhado à Presidência em 15/12/2021, conforme documentos n.º [2257700](#) e [2269507](#);

4.6 Análise do Relatório de Gestão Fiscal;

- SEI n.º [0004831-49.2021.6.13.8000](#), referente ao RGF do 1º quadrimestre de 2021: análise nos documentos n.ºs [1665409](#), de 20/05/2021, [1671975](#) e [1672474](#), de 25/05/2021; [1682269](#) e [1682288](#), de 27/05/2021;
- SEI n.º [0009624-31.2021.6.13.8000](#), referente ao RGF do 2º quadrimestre de 2021: análise nos documentos n.ºs [2034195](#), de 21/09/2021, e [2035156](#) e [2035211](#), de 23/09/2021;

4.7 Exame dos atos cadastrados no e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade: por força da Instrução Normativa TCU n.º 78/2018, todos os

atos de admissão, aposentadoria e pensão cadastrados no sistema e-Pessoal, no exercício de 2021, foram submetidos à análise da auditoria interna quanto à legalidade e regularidade, emitindo-se parecer sobre os mesmos, encaminhando-os ao TCU;

4.8 Monitoramento quadrimestral dos planos de ação referentes às recomendações feitas em auditoria realizada nos processos de abono permanência concedidos pelo TRE-MG - SEI n.º [0000506-65.2020.6.13.8000](#): por meio dos documentos n.ºs 1833262 e 2271624, em 14/12/2021, encaminhou-se à Presidência relatório referente ao 1.º Ciclo de monitoramento do plano de ação, encerrando-se o processo;

4.9 Auditoria e Certificação Anual das Contas - exercício 2020 - IN TCU n.º 84/2020 - SEI n.º [0012136-21.2020.6.13.8000](#): certificado (documento n.º [1519466](#)) e relatório de auditoria (documento n.º [1602285](#)) encaminhados à Presidência em 29/03/2021 e 30/04/2021, documentos n.ºs [1520040](#) e [1602351](#), respectivamente, e devidamente publicados na página de "Transparência e Prestação de Contas" do TRE-MG na internet. Trabalho complementar ao item 11.3 abaixo;

Auditoria e Certificação Anual das Contas - exercício 2021 - IN TCU n.º 84/2020 - SEI n.º [0012503-11.2021.6.13.8000](#): elaboração de Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções da Auditoria, documento n.º [2229222](#), em 29/11/2021. Referida atividade teve início em julho/2021 com a fase de planejamento. As fases de execução e de comunicação possuem previsão de término para o exercício de 2022 (março/abril), mediante a entrega de certificado e relatório de auditoria. Trabalho complementar ao item 13.2;

5.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação da contratação do plano de saúde dos servidores do TREMG - SEI n.º [0005555-24.2019.6.13.8000](#): os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

6.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação da implementação das sugestões contidas em laudo técnico emitido pela fundação Christiano Ottoni, visando à melhoria da estrutura do Centro de apoio - PAD n.º 1515551/2015: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

7.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação da prestação de serviços de manutenção predial corretiva em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral - PAD n.º 1703354/2017: os trabalhos foram executados em 2021. O relatório final será encaminhado em 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

8.1 Monitoramento de auditoria realizada em 2012, relativa à avaliação dos gastos com a alimentação de mesários - SEI n.º [0013126-12.2020.6.13.8000](#): análise efetuada e relatório de monitoramento encaminhado à Presidência em 09/04/2021, conforme documentos n.ºs [1512172](#) e [1530089](#);

9.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das contratações de Soluções de TI ocorridas no período de junho/2015 a junho/2016 - PAD n.º 1615548/2016: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

10.1 Monitoramento quadrimestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE/MG - SEI n.º [0004994-63.2020.6.13.8000](#): 5.º acompanhamento: análise efetuada e relatório encaminhado à Presidência em 23/04/2021 (documentos n.ºs [1554684](#) e [1573651](#)); 6.º acompanhamento: análise efetuada e relatório encaminhado à Presidência em 23/9/2021 (documentos n.ºs [2027272](#) e [2030850](#)). A partir de 24/09/2021, a periodicidade deste monitoramento foi alterada de quadrimestral para semestral, conforme despacho n.º [2036656](#) da Presidência. Este trabalho teve sua continuidade prevista no PAA/2022;

10.2 Avaliação do processo de atualização dos produtos e componentes de software utilizados no âmbito do TRE/MG: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

11.1 Avaliação da governança institucional do TRE/MG: o relatório preliminar de achados foi apresentado ao CONSULT e encaminhado para DG, SGP e EJE em 06/12/2021, conforme processos SEI n.ºs [0012771-65.2021.6.13.8000](#), [0012772-50.2021.6.13.8000](#) e [0012776-87.2021.6.13.8000](#), respectivamente. Os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#). O relatório conclusivo foi encaminhado à Presidência em 08/06/2022: SEI n.º [0000461-90.2022.6.13.8000](#);

11.2 Monitoramento da auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação das contratações com dispensa de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93 – Janeiro a Agosto de 2014: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

11.3 Auditoria de Contas – TCU: Exercício 2020 - SEI n.º [0012136-21.2020.6.13.8000](#): certificado (documento n.º [1519466](#)) e relatório de auditoria (documento n.º [1602285](#)) encaminhados à Presidência em 29/03/2021 e 30/04/2021, documentos n.ºs [1520040](#) e [1602351](#), respectivamente, e devidamente publicados na página de "Transparência e Prestação de Contas" do TRE-MG na internet. Trabalho conjunto ao item 4.9 acima;

11.4 Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE/MG: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

11.5 Monitoramento de auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação da estrutura de controles interno da Secretaria do Tribunal – planos de ação CCI, SGP e CGE: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

12.1 Avaliação da gestão de projetos do TRE/MG: os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

12.2 Monitoramento de auditoria realizada em 2018, relativa aos indicadores do planejamento estratégico do TRE/MG - SEI n.º [0004861-55.2019.6.13.8000](#): levantamento preliminar encaminhado à CGE em 26/2/2021, documento n.º [1424177](#). Os trabalhos foram prorrogados para 2022, conforme autorizado pela Presidência, PAA/2022, nos autos do SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#);

13.1 Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – Auditoria Integrada - SEI n.º [0005501-87.2021.6.13.8000](#): relatório conclusivo de auditoria encaminhado à Presidência em 15/06/2021, documento n.º [1730571](#);

13.2 Auditoria Integrada TSE – Exercício 2021 - Auditoria nas Contas Anuais: envio de relatório preliminar de comunicação das distorções encaminhado às áreas responsáveis por meios dos processos SEI n.ºs: [0012523-02.2021.6.13.8000](#), documento n.º [2231631](#) – SOF; [0012536-98.2021.6.13.8000](#), documento n.º [2232861](#) – SGA; [0012538-68.2021.6.13.8000](#), documento n.º [2232997](#) – SGS e [0012540-38.2021.6.13.8000](#), documento n.º [2233101](#) – STI. Referida atividade teve início em julho/2021 com a fase de planejamento. As fases de execução e de comunicação possuem previsão de término para o exercício de 2022 (março/abril), mediante a entrega de certificado e relatório de auditoria. Trabalho complementar ao item 4.9 acima;

14.1 Auditoria Coordenada pelo CNJ – Acessibilidade

- **SEI n.º [0012787-19.2021.6.13.8000](#)**: relatório de auditoria juntamente com questionário anexo encaminhado à Presidência, documento n.º [2251298](#). O questionário foi respondido ao CNJ, via e-mail e plataforma disponibilizada para esse fim.

Foram finalizados também em 2021, os trabalhos de **Avaliação do uso e da destinação de bens permanentes – exercícios de 2012 a 2016 - SEI n.º [0009961-20.2021.6.13.8000](#)**: o relatório conclusivo de auditoria foi encaminhado à Presidência em 15/06/2021, documento n.º [2056588](#).

Relativamente à **Auditoria para Avaliação da política de acessibilidade no âmbito do TREMG - SEI n.º [0012785-49.2021.6.13.8000](#)**: o relatório consolidado foi encaminhado à Presidência em 17/12/2021, documento n.º [2251266](#), em função da data de entrega das respostas das áreas auditadas ao Relatório Preliminar, tornando necessário aguardar a conclusão dos trabalhos da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas de 2020. A atividade foi retomada em maio de 2021 e realizada concomitantemente às auditorias previstas no planejamento de 2021.

Conforme devidamente justificado à Presidência quando da aprovação do PAA 2022 (documento n.º [2221039](#), notas de esclarecimentos 2 e 3, as atividades planejadas para o exercício de 2021 sofreram o impacto de fatores não previstos quando da elaboração do planejamento inicial, como por exemplo:

- a continuidade da pandemia de COVID-19, gerando nova suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial no âmbito do TREMG, com retorno gradual e rodizado dos servidores ao ambiente de trabalho durante o exercício, impactando as análises, muitas vezes prejudicadas pela diminuição nas licenças remotas disponibilizadas;

- a demanda imposta pela Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 de auditoria e certificação das contas, realizada no exercício de 2021 de forma integrada junto ao TSE, que demandou horas de treinamento e esforço conjunto das equipes para sua realização dentro dos prazos estipulados pelo TSE;

- a participação de servidores na elaboração do Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna – PQ-AUD – do TREMG em função de demanda gerada pelo CNJ ao longo do exercício, concorrendo com a execução de atividades de auditoria em andamento;

- as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações ou questionários, ou se manifestar em relação a relatórios preliminares;

- a rotatividade de servidores no setor, seja em função de aposentadorias ou relocação, em que servidores experientes são lotados em outros setores da Casa, levando a experiência e a capacitação recebidas, e onde servidores menos experientes demandarão tempo de treinamento e maior tempo de execução das auditorias;

- na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU n.º 78/2018, acrescida pela devolução de atos pelo TCU no sistema e-Pessoal. A IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos pelo normativo, sem possibilidade de prévio planejamento por parte da Casa, o que prejudica as demais auditorias em andamento;

- a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;

- a participação de servidores em treinamentos não inicialmente previstos para o exercício.

Acrescente-se ainda que a execução das atividades, em 2021, também foi impactada com a prorrogação do prazo para usufruto dos períodos de férias relativas ao ano de 2019 até 31/7/2021, tendo em vista o previsto no Comunicado DG nº 32/2020, causando o acúmulo de férias a serem usufruídas em 2021, de férias vencidas nos exercícios de 2020 e 2021.

O atendimento a outras demandas extra planejamento também concorreu com a execução das atividades previstas em planejamento. Quais sejam:

- PQ-AUD - Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna - análise de viabilidade das ferramentas tecnológicas disponíveis no TREMG para implementação dos formulários e da rotina de cálculo do indicador sem a necessidade de abertura de projeto pela STI; concepção e elaboração de protótipo de formulário (QACA3);

- AUDITSE: atuação, junto à STI e ao TSE, para colocação de versão do sistema disponível para uso em ambiente de teste, conforme SEI n.º [0002397-87.2021.6.13.8000](#);

- SHAREPOINT: criação do site do plano de ação da CAU para acompanhamento do planejamento e da execução dos trabalhos no âmbito da Coordenadoria, inventários de achados e recomendações oriundos desses trabalhos;

- DFT - Dimensionamento da Força de Trabalho: levantamento qualitativo e quantitativo das entregas da CAU;

- PNPC - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção e sistema e-PREVENÇÃO: customização dos formulários editáveis e setorizados que foram encaminhados aos gestores para preenchimento; consolidação das respostas para alimentação do sistema, conforme SEI n.º [0005208-20.2021.6.13.8000](#).

Importante realçar que as atividades não concluídas em 2021 foram replanejadas para o exercício de 2022 - PAA 2022 (SEI n.º [0012046-76.2021.6.13.8000](#)), à exceção do item 3.2 do PAA/2021, conforme justificado no próprio item acima. Em função desses fatores imprevistos acima mencionados, as ações de monitoramento que não puderam ser finalizadas, e já se encontravam em andamento, foram mantidas e serão continuadas no planejamento de 2022 com o fito de se alavancar levantamento do grau de atendimento das determinações expedidas pela Presidência.

Instituído por meio da Resolução TREMG n.º 1.007/2015, o Planejamento Estratégico do TREMG – PETRE – para o período de 2016 a 2021 estabelece o indicador 07 para a unidade de auditoria interna. Tal indicador demonstra o índice de execução do Plano Anual de Auditoria e foi criado com a finalidade de mensurar o percentual de auditorias executadas no plano anual de cada exercício. A mensuração deste indicador foi descontinuada no novo planejamento estratégico definido para o período de 2021-2026 face à publicação da Resolução TRE-MG n.º 1.183/2021, cujos novos indicadores serão mensurados a partir de 2022 (art. 6.º).

Assim, em 2021, a mensuração entre a quantidade de auditorias realizadas, dividida pela quantidade de auditorias previstas no plano anual, multiplicada por cem, aferiu o resultado de: $(4/12) \times 100 = 33,33\%$, com o cumprimento de 47,62% da meta estipulada. A Resolução TREMG n.º 1.064/2017 definiu a meta de 70% das auditorias planejadas até o final de cada exercício. Mensalmente o andamento da execução do plano de auditoria é informado por meio do Sistema de Gerenciamento dos Planejamentos Estratégicos – SPLANE –.

Destaque-se que com a publicação da Portaria DG n.º 75/2021, que dispõe sobre os novos indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do TRE-MG para o período 2021/2026, aprovado pela Resolução TRE-MG n.º 1.183, de 1.º de julho de 2021, a contribuição da Auditoria Interna para a governança institucional será mensurada por meio do Indicador 5.3: Índice integrado de governança e gestão públicas (IGG), que mede o índice integrado de governança e gestão públicas (IGG) levantado pelo TCU, visando mensurar a situação da governança e gestão geral no TRE-MG e estimular a adoção de boas práticas nesse âmbito de atuação. A CAU é uma das unidades envolvidas no Levantamento em questão e tem plano de ação elaborado com iniciativas que visam o aprimoramento de pontos indicados. O plano de ação pode ser acompanhado no link abaixo:

http://projetos.tre-mg.gov.br/pwa/Plano_de_acao_da_cau_outras_acoes/Lists/Tarefas1/Aes%20de%20Auditoria.aspx

Ressalte-se ainda outra iniciativa de estruturação proposta pela CAU, referente à nova sistemática de avaliação da qualidade dos

trabalhos de auditoria, estabelecida pela Resolução CNJ n.º 309/2020, que determina obrigatoriamente que cada unidade de auditoria do Poder Judiciário institua e mantenha programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria, prevendo avaliações internas e externas. A implementação do Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna (PQ-AUD) foi recentemente aprovada por meio da Resolução TRE-MG n.º 1.201/2022 e a primeira avaliação ocorrerá na vigência do Plano Anual de Auditoria de 2022.

b) consultorias realizadas;

Embora não previstos no planejamento anual aprovado, houve a participação de servidores desta Coordenadoria na prestação de serviços de consultoria em 2021, nos termos previstos no art. 27 da Resolução TREMG nº1.157/2020:

- Portaria DG n.º 136/2021: designa servidores para comporem comissão encarregada de estudar a adoção dos chamados “Entendimentos Administrativos sobre legislação de pessoal”, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme SEI n.º [0006054-71.2020.6.13.8000](#);
- Portaria DG n.º 123/2021: designação para integrar comissão de trabalho responsável por elaborar o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores do TREMG, conforme SEI n.º [0005984-54.2020.6.13.8000](#);
- Portaria DG n.º 201/2021: designação para integrar comissão de trabalho responsável por elaborar normativo referente aos procedimentos de controle e responsabilização administrativa de Agentes Públicos, em complemento ao Código de Ética e Conduta do TREMG, conforme SEI n.º [0013514-75.2021.6.13.8000](#).

c) os principais resultados das avaliações.

Relativamente aos trabalhos de avaliação devidamente desenvolvidos pela Coordenadoria, atendendo ao PAA 2021 – SEI n.º 0013721-11.2020.6.13.8000 -, e encaminhados à Presidência, cumpre destacar:

SEI **n.º 0012136-21.2020.6.13.8000 -**
documento 1602285: - RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS
ANUAIS (itens 11.3 e 4.9 do PAA 2021)

A auditoria teve por objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, notadamente, o balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais findas em dezembro/2020, apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TREMG em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Na avaliação não foram detectadas distorções relevantes de valores, de classificação, de apresentação ou de divulgação nas demonstrações contábeis; assim como não foram detectados desvios de conformidade significativos nas operações, atos de gestão ou transações subjacentes, com base nas evidências de auditoria obtidas. As conclusões havidas levaram à opinião limpa sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

Cumpre ressaltar que situações que caracterizaram desvios de conformidade e distorções não relevantes, com reflexo nas demonstrações contábeis, mas que não ensejaram a modificação da opinião da auditoria das contas, foram reportadas às áreas para ciência, manifestação e providências. Da mesma forma, foram observadas deficiências de controle interno que não constituíram deficiências significativas, porém, conforme disposto nos itens 10(b) c/c A22 da NBC TA 265, considerou-se oportuno dar ciência às áreas responsáveis, visando a adoção de providências cabíveis. Essas ocorrências constaram dos apêndices C e D, respectivamente, do relatório de auditoria, para as quais foram propostas recomendações de melhorias.

As distorções não relevantes, as não conformidades não relevantes e as deficiências de controle interno não significativas são elencadas a seguir e estão seguidas das respectivas recomendações:

I – Valores:

- **R\$19.085,52 relativos a softwares não baixados, cujos prazos de licenças encontram-se expirados. A AMORTIZAÇÃO ACUMULADA CORRESPONDENTE TAMBÉM REQUER BAIXA**

Recomendação proposta:

Recomenda-se o encaminhamento dos autos à SETCO/SOF para ciência e adoção de procedimentos cabíveis para a baixa das contas correntes correspondentes aos aplicativos que se encontram com prazo de validade prescritos, assim como a correspondente amortização acumulada.

II – Classificação, apresentação ou divulgação:

• R\$10.376,18 DE ATIVOS EXTRAVIADOS NÃO REGISTRADOS/CONTABILIZADOS EM CONTA PRÓPRIA

Recomendações propostas:

Recomenda-se à Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEPE e à Unidade Setorial Contábil – SETCO que:

a) procedam à conciliação mensal entre as informações de bens não localizados detectados pela SEGEPE nos processos de arrolamento de bens móveis das unidades do Tribunal;

b) padronizem as informações de bens não localizados;

c) formalizem solicitação junto ao TSE visando à inclusão da conta 12311.99.07 – Bens não Localizados no rol de contas do ASIWEB;

d) aprimorem os controles internos relacionados com a movimentação patrimonial mensal dos bens não localizados, de modo a oferecer mecanismos de conferência mais consistentes;

e) realizem o levantamento dos bens móveis não localizados, apurando a partir de quando estes devem ter sua depreciação suspensa, informando essas ocorrências em controle apartado do ASIWEB.

• R\$8.212,25 (VALOR APROXIMADO) REFERENTE A BENS NÃO LOCALIZADOS QUE TIVERAM A DEPRECIAÇÃO INDEVIDA

Recomendação proposta:

Para a situação aqui descrita aplicam-se as mesmas recomendações propostas no item anterior.

• AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO EM NOTAS EXPLICATIVAS DA CONCILIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL NO INÍCIO E NO FINAL DO PERÍODO DEMONSTRANDO AS ADIÇÕES, ALIENAÇÕES E BAIXAS PARA CADA CLASSE DE ATIVO IMOBILIZADO

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Unidade Setorial Contábil – SETCO que proceda à divulgação em notas explicativas da discriminação, para cada classe de ativo imobilizado, da conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando as adições, alienações e baixas, conforme sugerido no item 5.9. da Parte II do MCASP como boa prática de divulgação ou apresentação, se for o caso, das razões de sua inaplicabilidade.

III. DESVIOS DE CONFORMIDADE:

• DIVERGÊNCIA NA APURAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, EM RELAÇÃO AOS TESTES REALIZADOS PELA AUDITORIA E COTEJADOS COM OS SALDOS CONSTANTES DO SISTEMA ASIWEB, REFLETINDO NA DEPRECIAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEPE e à Unidade Setorial Contábil – SETCO que:

a) avaliem proceder à conciliação analítica mensal, por amostragem, dos valores de depreciação lançados pelo sistema ASIWEB e controles individuais de bens ou instituir outro controle que melhor se aplique à situação em comento;

b) observem os procedimentos quanto à realização de reavaliação/redução ao valor recuperável de bens do Tribunal.

IV - DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO NÃO SIGNIFICATIVAS:

- **RELATÓRIO DE ATIVIDADE ASSINADO POR TÉCNICO CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA NÃO FOI APRESENTADA**

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Secretaria de Gestão de Serviços – SGS providências junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana – SEMAP, para que proceda à verificação do atendimento das condições de habilitação técnica no decorrer da contratação, instruindo os autos com a documentação correspondente sempre que houver substituição e/ou inclusão de novos profissionais responsáveis pela prestação de serviços, em contratações vindouras, nos termos previstos em contrato.

- **UTILIZAÇÃO DA PARTE FINAL DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES (RAT) EMITIDO PELA EMPRESA E VALIDADO PELA ÁREA REQUISITANTE COMO ATESTADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR REQUISITANTE (CARTÓRIOS)**

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Secretaria de Gestão de Serviços providências junto à Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana – SEMAP, para que:

a) Padronize a forma de atesto nos contratos de prestação de serviços de manutenção predial;

b) abstenha-se de utilizar documentos emitidos pela contratada como atestado da prestação de serviços, instruindo os autos com o atestado emitido pela área solicitante, adotando-se preferencialmente modelos estabelecidos pelo Tribunal.

- **INCORREÇÃO DO PERCENTUAL INFORMADO EM TERMOS ADITIVOS**

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA providências junto à Seção de Contratos da Capital e Terceirização – SCONT, para que aperfeiçoe os controles internos no que tange à revisão da metodologia utilizada para apuração do valor atualizado dos contratos,

evitando eventuais equívocos no cálculo do percentual das alterações contratuais, bem como o risco de extrapolação dos limites dessas alterações devido ao somatório incorreto dos acréscimos/supressões já formalizados.

• AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA MARCAÇÃO DE PONTO DE SERVIDORES REFERENTE AO PERÍODO DE 1º/1/2020 A 18/3/2020, DIA QUE ANTECEDEU A SUSPENSÃO DO TRABALHO PRESENCIAL NO TRE DEVIDO À PANDEMIA, CONFORME PORTARIAS CONJUNTAS Nºs 30/2020-PRE E 33/2020-PRE, BEM COMO COMUNICADO Nº 19/2020, DA DIRETORIA GERAL, QUE SUSPENDEU A APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Recomendação proposta:

Recomenda-se à Secretaria de Gestão de Pessoas que regularize os registros no sistema FreqWeb das ausências de marcação de ponto identificadas no período compreendido entre 1º/1/2020 e 18/3/2020, e observem em ocorrências futuras, de forma a manter tempestivo e fidedigno o assentamento da frequência dos servidores, procedendo-se:

a) ao abono de ponto, nos casos em que a ausência de marcação tenha ocorrido por problemas técnicos do sistema eletrônico de marcação de ponto ou por outros motivos, nos quais a marcação de ponto tenha sido dispensada pela autoridade competente;

b) ao desconto, no saldo de banco de horas ou em folha de pagamento, das faltas injustificadas por parte do servidor no referido período.

SEI n.º [0005501-87.2021.6.13.8000](#) - documento n.º [1727516](#) - RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS (item 13.1 do PAA 2021)

O trabalho foi realizado em cumprimento à Resolução n.º 23.500/2016/TSE, ao Ofício-Circular SAU/TSE n.º 477/2020, à Ata SAU/TSE n.º 02/2020, ao Plano Anual de Auditoria previsto para o exercício de 2021, aprovado pela Presidência, que deu continuidade ao trabalho inicialmente programado para o exercício de 2020 e que foi interrompido devido à pandemia de Covid-19.

Foram evidenciados 11 (onze) achados de auditoria que resultaram no encaminhamento de 18 (dezoito) propostas de recomendação à Presidência, relacionados abaixo:

- PROCESSO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC NÃO FORMALIZADO E NÃO ABRANGENTE;

- AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE CRITICIDADE DOS ATIVOS DE TIC;

- AUSÊNCIA DE ATIVAÇÃO DOS GASTOS COM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE² REALIZADO INTERNAMENTE;
- AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL E DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE ATIVOS;
- AUSÊNCIA DE REGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS DE SOFTWARE;
- AUSÊNCIA DE REGISTROS DE VERIFICAÇÕES FÍSICAS EM PARCELA DOS ATIVOS DE TIC;
- AUSÊNCIA DE REGISTROS SOBRE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NO DESCARTE DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INSERVÍVEIS;
- AUSÊNCIA DE REGISTROS SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES DOS ATIVOS DE TIC;
- AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS SISTEMAS CONTÁBIL E DE GESTÃO DE ATIVOS APÓS CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BEM NÃO LOCALIZADO;
- OMISSÃO DE REGISTROS DE ESTORNO NO RELATÓRIO DE BAIXAS DO SISTEMA ASI WEB;
- USO DE RUBRICA INESPECÍFICA PARA REGISTRO CONTÁBIL DE BAIXAS DE HARDWARE.

Recomendações propostas:

Tendo em vista os achados de auditoria identificados, e analisadas as considerações efetuadas pelos gestores das áreas, submete-se os autos à consideração superior, recomendando à douta Presidência que adote as razões aqui expedidas e que, ao final, determine à Diretoria-Geral providências junto:

a) à Secretaria de Tecnologia da Informação, para que:

I) elabore, formalize e execute um processo de gestão de ativos de informação em conformidade com as diretrizes da SPROC/CGE e segundo as orientações da estrutura Cobit5, processo BAI09, e da norma técnica ANBT NBR ISO 55000;

II) identifique e registre os níveis de criticidade associados a cada um dos ativos de Tic;

III) proceda ao levantamento de todos os recursos humanos e materiais que foram diretamente empregados em *software* desenvolvido internamente e que está registrado no SGTI — pronto e em uso, ainda que sazonalmente, ou no estágio de desenvolvimento — individualizando-os por natureza de gasto (e.g., mão-de-obra de servidores, componentes, ferramentas) e por sistema desenvolvido;

IV) comunique à Secretaria de Orçamento e Finanças quando:

1) ocorrer o início da fase de desenvolvimento dos projetos de *software* gerados internamente;

2) houverem sido concluídos os projetos aludidos acima e seus produtos aceitos;

3) forem julgados inservíveis os aplicativos de *software* desenvolvidos internamente e seu uso tiver cessado no âmbito do TRE-MG.

V) formalize o processo de descarte ou descontinuidade de uso de *software* adquirido de terceiros e o desenvolvido internamente, segregando as funções de solicitante e de autorizador do processo;

VI) revise a Portaria n.º 169/2016/PRE/TRE-MG, incluindo disposições sobre os procedimentos administrativos e técnicos bem como a formalização da autorização para o descarte ou para a descontinuidade de uso de *software* adquirido de terceiros no Tribunal;

VII) estabeleça e aplique, em intervalos regulares, uma política de inventário e de verificação da utilização de *software* no Tribunal, adotando as providências necessárias para adequar o volume de licenças em uso com o efetivamente contratado;

VIII) revise a Portaria n.º 169/2016/PRE/TRE-MG, incluindo disposições sobre os procedimentos técnicos, métodos e algoritmos a serem adotados para remoção e destruição de dados contidos nas unidades de armazenamento removidas de seus dispositivos de origem e que forem reaproveitadas ou consideradas inservíveis;

IX) registre os procedimentos técnicos, métodos e algoritmos adotados para remoção ou destruição de dados contidos nas unidades de armazenamento removidas de seus dispositivos de origem e que forem reaproveitadas ou consideradas inservíveis;

X) registre a colocação de componentes reaproveitáveis em disponibilidade por ocasião das avaliações técnicas realizadas pela Semaef, registrando também o emprego destes componentes em outros dispositivos, permitindo assim a rastrear a origem e situação atual de tais peças bem como contribuir para apuração dos custos com os ativos de Tic.

b) à Secretaria de Gestão Administrativa, para que:

I) com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e demais unidades detentoras da carga de equipamentos de processamento de informática, registre no sistema de cadastro de ativos (ASI Web) todos os inventários ou arrolamentos de bens realizados;

II) dê cumprimento à determinação 2.5.c transcrita no Apêndice C do "Relatório de Auditoria em Contas Anuais" do exercício de 2020, documento SEI n.º 1602285;

III) proceda ao levantamento dos itens de patrimônio que estejam atualmente na condição de "não localizados" e faça os correspondentes registros no sistema ASI Web, enviando posteriormente tal levantamento para a Secretaria de Orçamento e Finanças para realização dos registros contábeis pertinentes;

IV) efetue os registros pertinentes no sistema de gestão de patrimônio bem como comunique a Secretaria de Orçamento e Finanças tão logo forem constatados a não-localização, localização, extravio ou furto de ativos do TRE-MG;

V) solicite aos responsáveis pelo sistema ASIWeb corrigir o algoritmo que gera os relatórios de baixas de bens disponibilizados pelo sistema mediante cômputo das baixas estornadas, bem como acompanhe e ateste a solução do problema;

c) à Secretaria de Orçamento e Finanças, para que:

I) proceda à reconciliação periódica entre os registros contábeis e todos os demais registros de ativos de informação em uso ou que venham a ser utilizados pelo Tribunal, garantindo-se o alinhamento entre os processos de gestão de ativos e de reporte financeiro;

II) proceda à avaliação monetária dos recursos empregados no desenvolvimento interno de sistemas, de posse do seu levantamento, e efetue os registros contábeis pertinentes conforme prescrito pelo MCASP e pelo manual do Siafi;

III) efetue os registros contábeis adequados quando forem constatados a não-localização, localização, extravio ou furto de ativos do TRE-MG, bem como mantenha os saldos contábeis das rubricas patrimoniais associadas a esses eventos reconciliadas com o correspondente controle patrimonial;

IV) formalize e implemente os procedimentos necessários para a contabilização de baixas de bens por eventos involuntários, conforme preconizado pelo MCASP e pelo manual do Siafi.

d) às unidades auditadas, para que elaborem plano de ação na plataforma Project Web Application (PWA).

SEI n.º [0009961-20.2021.6.13.8000](#) - documento nº [2056588](#) - RELATÓRIO DE AUDITORIA DA AVALIAÇÃO DO USO E DA DESTINAÇÃO DE BENS PERMANENTES – EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016

O objetivo deste trabalho foi avaliar a utilização e a destinação dos bens permanentes adquiridos pelo TRE-MG, nos exercícios de 2012 a 2016, cuja análise abrangeu as justificativas dos setores solicitantes nos processos de aquisição dos bens.

Os benefícios obtidos no decorrer do processo de auditoria, após as reuniões de apresentação do Relatório Preliminar de Achados de Auditoria para a SGA, em novembro/2020, conforme processo SEI nº [0013816-41.2020.6.13.8000](#) e para a SOF, em dezembro/2020, conforme processo SEI nº [0014209-63.2020.6.13.8000](#), foram:

- identificação dos bens armazenados no Depósito da Seção de Material Permanente – Conta Contábil 92 e no Cartório da 286ª Zona Eleitoral de Ribeirão das Neves, bem como a utilização do bem permanente que estava ocioso no Cartório da 196ª Zona Eleitoral de Novo Cruzeiro;
- inclusão dos bens permanentes estocados no Depósito da Seção de Material Permanente - Conta Contábil 92 - no rol de itens a serem inventariados neste Tribunal, bem como a

respectiva atualização na cartilha disponibilizada na página da Secretaria de Gestão Administrativa, na intranet;

- realização do inventário dos bens permanentes estocados no Depósito da Seção de Material Permanente - Conta Contábil 92 - no final do exercício de 2020 pela Secretaria de Gestão Administrativa, devido ao Achado nº 2, conforme processo SEI nº [0011958-72.2020.6.13.8000](#), documento nº [1366557](#);
- concordância da Secretaria de Orçamento e Finanças de que os processos de inventários anuais passem a tramitar por aquela unidade visando acompanhamento, registros e conciliações contábeis.

Recomendações propostas:

A Seção de Auditoria Operacional, no uso de suas atribuições nos termos dos artigos 10 e 24 do Estatuto de Auditora Interna do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1.157, de 15/10/2020, submete os autos à consideração superior, recomendando à douta Presidência que adote as razões aqui expendidas e que, ao final, determine à Diretoria-Geral providências junto à:

I) Secretaria de Gestão Administrativa para que:

a) observe o cumprimento das normas internas e externas sobre a identificação dos bens permanentes, controles internos e gestão de riscos na gestão patrimonial;

b) identifique os bens permanentes com afixação imediata de plaquetas patrimoniais, após o aceite definitivo pela área competente, promovendo o correspondente ajuste na IN nº 5/2009;

c) encaminhe os processos de inventários anuais à Secretaria de Orçamento e Finanças para acompanhamento, análise e devidos registros contábeis;

d) promova a conciliação, entre o ASI-Web e o SIAFI, relativa aos processos de inventários anuais, conforme determina a norma de encerramento de exercício e realize o correspondente ajuste na IN nº 5/2009;

e) elabore o mapeamento dos processos de controle de estoque de cada depósito da Seção de Material Permanente, criando rotinas efetivas que sejam capazes de gerenciar riscos e definir competências na gestão dos bens permanentes;

f) defina com a chefia do Cartório da 96ª ZE de Coromandel a destinação do painel autoportante, código patrimonial nº 404074, bem como dos 29 bens que estavam encaixotados e ociosos naquela serventia desde 2017;

g) sincronize, com a Secretaria de Gestão de Serviços, os prazos dos serviços nos Cartórios Eleitorais com os prazos de fornecimento dos materiais permanentes, para que o mobiliário seja fornecido somente após a conclusão das adequações físicas;

h) sejam feitos os estudos técnicos visando a ampliação do espaço físico do Centro de Apoio, a fim de segregar e definir as áreas de

cada depósito da Seção de Material Permanente, tendo em vista a materialidade dos bens armazenados e os riscos inerentes à atividade;

i) realize levantamento junto aos Cartórios Eleitorais que receberam mobiliário e as plaquetas patrimoniais avulsas, em 2014, visando confirmar se houve a correta fixação das plaquetas nos respectivos bens;

j) formalize, em normativo interno, a descrição das tarefas realizadas pela Seção de Gestão de Patrimônio e pela Seção de Material Permanente, evidenciando a segregação de funções entre o setor que efetua registros no sistema patrimonial e emite as respectivas plaquetas e o setor que recebe os bens permanentes e promove a afixação das plaquetas patrimoniais;

k) promova a aquisição de plaquetas patrimoniais com melhor qualidade (clareza nos caracteres gravados e cola eficiente) para assegurar a identificação indelével dos bens permanentes do Tribunal;

l) atue em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação, visando avaliar a utilidade dos materiais de códigos patrimoniais nº 182274 (switch de rede) e nº 88846 (leitor de código de barras) orientando as chefias dos Cartórios Eleitorais quanto a melhor forma de destinação dos referidos bens permanentes, evitando-se obsolescência e ociosidade;

m) avalie, em conjunto com a chefia do Cartório da 197ª ZE de Oliveira a utilidade da câmera fotográfica, código patrimonial nº 181711, orientando quanto a melhor forma de destinação do referido bem permanente, evitando-se obsolescência e ociosidade;

n) realize o levantamento da real condição de uso dos demais 519 leitores de código de barras que deram entrada no sistema patrimonial em 06/06/2012, nota de recebimento nº 2012000069, evitando-se obsolescência e ociosidade dos bens;

o) oriente os gestores sobre a importância de avaliarem os materiais permanentes que estão sob sua responsabilidade, no momento dos arrolamentos setoriais, promovendo a correta destinação dos bens que estiverem ociosos, obsoletos ou com defeitos.

II) Secretaria de Secretaria de Orçamento e Finanças para que:

a) defina, com a Secretaria de Gestão Administrativa, rotina de controle visando o acompanhamento dos processos de inventários anuais pela contabilidade para que sejam realizados os devidos registros, baseados nos relatórios das comissões de inventário, conforme determina a norma de encerramento de exercício e demais normas aplicáveis;

b) promova doravante conciliação, entre o SIAFI e o ASI-Web, relativa aos processos de inventários anuais, observando-se as determinações constantes das normas aplicáveis.

III) Secretaria de Gestão de Serviços para que:

a) comprove a utilização dos dois grupos geradores de energia, movidos a diesel, códigos patrimoniais nº 194002 e nº 194003, subutilizados neste Tribunal desde 2015;

b) implante sistema de controle sobre a movimentação e a utilização dos dois ônibus, contendo informações sobre autorização para

disponibilização das unidades móveis aos cartórios eleitorais, rotas e cronogramas de viagem, que possibilite a emissão de relatórios que possam comprovar o uso e a destinação dos dois ônibus adquiridos que compõem a frota do Tribunal.

SEI n.º [0012785-49.2021.6.13.8000](#) - documento n.º [2251266](#) - RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO TREMG

O trabalho visou avaliar a política de acessibilidade no âmbito deste Regional, notadamente no que tange à acessibilidade física, avaliando as medidas que vêm sendo adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 230/2016, da Resolução TSE nº 23.381/2012 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, relacionados à acessibilidade no âmbito deste Regional Eleitoral, contemplando o período de 1.1.2018 a 31.12.2018.

A realização desta auditoria justificou-se pelo dever deste Regional de prover os meios necessários ao pleno exercício da cidadania, buscando possibilitar às pessoas com deficiência – PcD ou mobilidade reduzida participação ampla e irrestrita no processo eleitoral brasileiro, removendo gradativamente barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes que possam impedir-lhes esse livre trânsito tanto na Secretaria do Tribunal como nos cartórios eleitorais, nos locais de votação/seções eleitorais. Soma-se a isso, a necessidade constante de verificação dos procedimentos e dos controles internos relativos à implementação de acessibilidade e inclusão neste Tribunal.

Tendo em vista a previsão do art. 2º da Resolução TSE nº 23.381/2012 de que o Programa de Acessibilidade se destina à implementação das medidas de acessibilidade de forma gradual, esta auditoria priorizou a acessibilidade física, considerando os critérios adotados no indicador 4 do PETRE/TREMG 2016–2021.

Recomendações propostas:

Tendo em vista os achados de auditoria identificados, e analisadas as considerações efetuadas pelos gestores das áreas auditadas, submetemos os autos à consideração superior, recomendando à douta Presidência que adote as razões expendidas e que, ao final, determine à:

– Comissão de Acessibilidade e Inclusão para que:

1. acompanhe e estabeleça controle, dentro de sua área de atuação, das adequações efetuadas nos imóveis utilizados pelo TREMG, visando a aferição do atendimento aos critérios de acessibilidade atualmente considerados na apuração do indicador do PETRE.

2. atue junto à Secretaria de Gestão de Serviços na elaboração do planejamento das vistorias das adequações de acessibilidade, a partir de dados constantes em

levantamentos/controles dos novos imóveis locados ou cedidos; bem assim dos demais imóveis utilizados pelo TREMG;

3. busque aprimorar o fluxo de informações com a SGS, de forma a permitir o acompanhamento das adequações dos imóveis realizadas, visando subsidiar os controles acerca das medidas de acessibilidade que vêm sendo implementadas nos imóveis utilizados pelo TREMG.

4. acompanhe a elaboração do diagnóstico sobre a acessibilidade no âmbito deste TREMG, auxiliando no que couber;

5. acompanhe a execução do planejamento e do plano de ação para implementação das medidas de acessibilidade a serem adotadas nos imóveis do TREMG;

6. estabeleça as competências dos membros da CACESS, delegando suas atribuições, a fim de possibilitar o acompanhamento das ações de acessibilidade e a melhoria dos respectivos controles;

7. mantenha o acompanhamento tempestivo das adequações previstas nos Termos de Cooperação para implementação de acessibilidade nos locais de votação, atualizando os controles;

8. inclua data de emissão no relatório disponibilizado na intranet: programas/acessibilidade/projetos/relatório – Pesquisa sobre termos de cooperação, possibilitando a identificação do período a que se refere a informação nele contida;

9. mantenha, no Relatório Anual enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, informações/dados acerca da situação de acessibilidade nos locais de votação dos municípios que firmaram Termo de Cooperação com este Regional, a partir dos controles desenvolvidos/utilizados;

10. divulgue o relatório anual encaminhado ao TSE, promovendo a transparência das ações de acessibilidade, acompanhadas pela CACESS;

11. busque apoio administrativo junto ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL, criado pela Resolução TREMG nº 1188/2021, tendo em vista as atribuições atinentes à acessibilidade no âmbito deste Regional, no que tange ao acompanhamento da implementação das ações propostas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CACESS e à prestação de suporte operacional à CACESS;

12. inclua informações acerca das limitações ou ocorrências que impactem/impeçam a execução das adaptações de acessibilidade nos locais de votação nos controles pertinentes;

13. informe, nos relatórios e em outros documentos que tratem das ações de promoção da acessibilidade adotadas pelo TREMG, as ocorrências e limitações para implementação dessas medidas, a fim de dar transparência desses fatores aos órgãos fiscalizadores e ao público em geral;

14. promova o planejamento das ações e distribua as atividades de responsabilidade da CACESS entre os membros da Comissão;

15. otimize o gerenciamento das ações/atividades em andamento ou pendentes de realização, permitindo a participação de todos nas atividades desenvolvidas;

16. divulgue entre os membros da Comissão as normas e regulamentações vigentes, informações obtidas em cursos, seminários e palestras, promovendo assim a atualização acerca do tema acessibilidade e capacitando-os para a execução das atribuições da Comissão.

–Diretoria-Geral a adoção de providências, junto à Secretaria de Gestão de Serviços para que:

1. proceda à correção dos registros constantes dos controles das adequações de acessibilidade nas edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral em Minas Gerais, bem assim revise, doravante, os dados utilizados na apuração do indicador do PETRE;

2. proceda à conciliação dos quantitativos de imóveis adaptados, visando a obtenção do número efetivo de imóveis acessíveis, bem como dos pendentes de adequações;

3. reavalie, nas adequações executadas, o atendimento aos critérios estabelecidos no indicador do PETRE para que o imóvel seja considerado acessível;

4. revise, se for o caso, os critérios para as adequações básicas de acessibilidade a serem consideradas no indicador do PETRE.

5. elabore documento/*checklist* detalhado que possibilite orientar sobre o atendimento das medidas de acessibilidade executadas pelo locador ou órgão cedente; e que possa ser preenchido pelo chefe de cartório ou outro servidor, quando não houver possibilidade de realização de fiscalização in loco pela área responsável da SGS;

6. solicite ao chefe de cartório a juntada de fotos ao documento mencionado na alínea anterior, visando a demonstração do serviço realizado, para validação da área técnica, nos casos em que o locador ou órgão cedente seja responsável pela execução das adequações de acessibilidade;

7. elabore planejamento de vistorias para fiscalização das adequações de acessibilidade, tendo como referência os imóveis em que não haverá prorrogação da locação, ensejando novas locações/cessões;

8. inclua na proposta orçamentária a previsão de realização de vistoria para verificação das medidas de acessibilidade implementadas, nos imóveis do TREMG, tendo como norte o planejamento descrito na alínea anterior;

9. proceda à conferência, de forma mais detida, dos dados dos imóveis acessíveis, visando a exatidão do cálculo no indicador 4 do PETRE e das informações repassadas às demais áreas;

10. promova o diagnóstico sobre a acessibilidade nas edificações utilizadas por este Regional, contemplando tanto os Cartórios Eleitorais quanto os edifícios ocupados pela Secretaria, promovendo o planejamento e o plano de ação para implementação das medidas de acessibilidade nos imóveis do TREMG em que tais ações não foram implementadas, com base no diagnóstico elaborado;

11. comunique à CACESS sobre a existência de representações/reclamações formalizadas no TREMG pelo Ministério Público da União; Procuradoria Geral de Justiça e demais órgãos, bem como pela Corregedoria Regional Eleitoral, entre outros, possibilitando o conhecimento e a atuação da Comissão na fiscalização e acompanhamento do atendimento dessas demandas.

12. inclua as demandas de manutenção/reparos dos elementos construtivos de acessibilidade, sempre que tiver ciência dessa necessidade ou quando for acionada por meio do sistema de SOS;

13. proceda aos reparos de manutenção requeridos, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Casa para sua execução.

–Diretoria-Geral a adoção de providências, junto à Secretaria de Gestão de Serviços e à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para que:

1. solicitem, periodicamente, à Secretaria de Gestão Administrativa a relação dos imóveis locados/cedidos passíveis de não prorrogação, bem assim das novas locações, a partir de controle/levantamento desses imóveis pela área responsável da SGA, visando auxiliar a SGS e CACESS na elaboração do planejamento das adequações de acessibilidade e suas vistorias.

SEI n.º [0012787-19.2021.6.13.8000](#) - documento n.º [2251298](#) – AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (item 14.1 do PAA 2021)

A presente auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do Tribunal, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº. 10.098/2000, do Decreto nº. 5.296/2004, da Resolução CNJ nº. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis. Seu objeto recaiu sobre as informações disponibilizadas na intranet, no portal da internet e mídias sociais deste Regional. Ainda, foram objeto de avaliação questões quanto ao alinhamento estratégico, ações e força de trabalho, sob o aspecto da acessibilidade digital.

Do exame efetuado constatou-se inobservância a normas e/ou boas práticas, bem como foram detectadas oportunidades de melhorias, as quais se constituem em achados de auditoria, que serão

reportados às áreas envolvidas, oportunamente, juntamente com as situações apuradas na auditoria de Avaliação do Acesso às Informações, em andamento, cujos trabalhos foram sobrestados em função das análises relativas à Auditoria e Certificação das Contas de 2021 do TRE-MG, exigida pela IN nº 84/2020 – TCU.

As constatações detectadas serão comunicadas aos setores envolvidos e encaminhadas de forma conjunta, uma vez que o tema guarda relação com esta Ação Coordenada. Dessa forma, evita-se o reporte da mesma ocorrência e a consequente avaliação pelas áreas em dois momentos distintos.

Referentemente aos MONITORAMENTOS efetuados no exercício, pontua-se o que se segue:

SEI **n.º [0005776-70.2020.6.13.8000](#)**
MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DO PLANO DE AÇÃO REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES FEITAS EM AUDITORIA REALIZADA NAS FOLHAS DE PAGAMENTO RELATIVAS AO PERÍODO DE 01/01/2013 ATÉ 23/07/2014

Referentemente ao 4º ciclo de acompanhamento, emitido em 02/07/2021, conforme documento nº [1686448](#), constaram como cumpridas as determinações descritas nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, as quais também constaram como cumpridas no RAIN 2020. No mesmo Relatório, constaram como “em cumprimento” as determinações constantes dos itens 5.1.1 e 5.1.2, e como “não cumprida” a determinação constante do item 5.1.3.

Encaminhamento efetuado:

a) à Presidência, para ciência da situação em que se encontra a implementação das ações previstas nos Planos de Ação elaborados para atender às determinações constantes do documento nº 0678449 - págs. 41/42;

b) em seguida, à Diretoria Geral, para ciência do 4º ciclo de monitoramento da auditoria sobre as folhas de pagamento processadas no período de 01.01.2013 a 23.07.2014;

c) posteriormente, à Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento do teor do presente documento, em especial dos itens **a.4**, **b.4** e **c.4** (Manifestação da SAUDP), para adoção das providências cabíveis.

SEI **n.º [0008222-12.2021.6.13.8000](#)**
MONITORAMENTO DA AUDITORIA SOBRE OS PAGAMENTOS DE AUXÍLIO-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EFETUADOS NO EXERCÍCIO DE 2011

Foi constatado o cumprimento das determinações expedidas pela Presidência deste Tribunal no documento nº **094258/2015** do PAD

nº 1415714/2014, conforme relatório de monitoramento (documento nº [2257700](#)).

Diante das evidências obtidas e das providências adotadas pelos setores envolvidos na concessão e no pagamento de auxílio-transporte para custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo intermunicipal ou interestadual aos servidores deste Tribunal, concluiu-se não haver recomendações pendentes de atendimento no monitoramento, pelo que se sugeriu a remessa dos autos à Presidência para conhecimento e, acolhido o relatório de monitoramento, pelo posterior envio à Diretoria-Geral para ciência, e às demais áreas envolvidas, para o mesmo fim.

SEI **n.º [0000506-](#)**
[65.2020.6.13.8000](#): MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DOS
PLANOS DE AÇÃO REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES FEITAS EM
AUDITORIA REALIZADA NOS PROCESSOS DE ABONO PERMANÊNCIA
CONCEDIDOS PELO TRE-MG

Realizado o 1º Acompanhamento, relatório nº [1833262](#), constatou-se o cumprimento das determinações da Presidência relativas ao relatório da auditoria realizada sobre a concessão de Abono de Permanência.

Verificou-se que foram implementadas ações visando aperfeiçoar os controles existentes, seja por meio de desenvolvimento de sistema informatizado, seja por meio de estabelecimento ou de fortalecimento de rotinas de revisão e de conferência manual dos lançamentos efetuados nos sistemas existentes, em especial, o SGRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos. Contudo, não houve apresentação de evidências de execução para a maioria das ações, dentre as quais encontram-se, por exemplo, as rotinas de revisão e conferência manual dos lançamentos.

Foi proposto o encerramento do processo, considerando-se atendidas as determinações decorrentes da auditoria realizada, descritas no item 2, bem como implementadas as ações previstas, à exceção da Ação 5 da Descrição de Melhoria nº 8, e sugeriu-se a realização futura de nova auditoria sobre a concessão de abono de permanência, momento em que serão testadas as ferramentas e as rotinas de revisão implementadas, bem como, a sua testagem durante a análise rotineira dos atos de aposentadoria cadastrados pela Seção de Gestão de Aposentadorias e Pensões e encaminhados para análise da Seção de Auditoria de Pessoal, via sistema e-Pessoal, desenvolvido pelo TCU.

SEI **n.º [0005682-](#)**
[59.2019.6.13.8000](#) - MONITORAMENTO SEMESTRAL DOS PLANOS
DE AÇÃO RELATIVOS À AVALIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA

Este monitoramento tem o objetivo de atender à determinação da Presidência do Tribunal, nos termos do documento nº 122314/2018, de 29/5/2018, PAD nº 1708270/2018 e documento nº 0212933 (fl. 179) do SEI nº 0005682-59.2019.6.13.8000.

Das 28 (vinte e oito) determinações feitas face a relatório da auditoria da avaliação da prestação de serviços médico-odontológicos no Tribunal, documento PAD nº 122314/2018, 12 (doze) foram consideradas cumpridas e 16 (dezesesseis) estão em cumprimento, conforme relatórios de monitoramento. Os resultados mais relevantes identificados foram:

1. Instituição da Política de Atenção à Saúde e do Comitê Gestor Local da Saúde.

2. Elaboração e divulgação, na Intranet, de textos informativos sobre saúde bucal.

3. Criação do Catálogo de Serviços de Saúde e de Atenção Psicossocial do TRE-MG.

4. Criação do espaço "Sua Saúde" na Intranet, contendo catálogo de serviços e material informativo.

5. Adoção de sistema de agendamento parametrizado de forma a facilitar o acesso à assistência odontológica e possibilitar tratamento isonômico aos usuários.

6. Instituição de indicadores operacionais para o processo de assistência odontológica.

7. Publicações periódicas na intranet sobre os exames periódicos.

8. Instituição do termo de formalização de recusa de participação nos exames periódicos

9. Indicadores definidos após o mapeamento realizado em parceria com a CGE

10. Espaço "Sua Saúde" na intranet contém as informações sobre a assistência odontológica prestada aos beneficiários.

11. Publicação no SIAD da Portaria 71/2020/DG, que trata dos serviços prestados pela CAS.

12. Reformas na estrutura física da Sameo, viabilizando a obtenção de alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

No exercício de 2021, os ciclos de monitoramentos semestrais da avaliação da prestação de assistência médico-odontológica não foram objeto de novas recomendações e geraram impacto nas atividades, devido ao acompanhamento dos planos de ação ou das medidas adotadas pelos gestores para saneamento das fragilidades apontadas na auditoria conforme detalhado abaixo:

- Documento SEI nº 0681515, foi autorizada a alteração da periodicidade destes monitoramentos para intervalos semestrais, pela Presidência, em 8/6/2020.

- 4º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 24/2/2021 (documento SEI n.º [1415852](#) e [1420766](#));

• 5º ciclo de acompanhamento: análise encaminhada à Presidência em 30/8/2021 (documento SEI n.º [1924402](#) e [1946527](#)).

Foi prevista a continuidade dos monitoramentos no PAA/2022.

**SEI n.º [0004994-63.2020.6.13.8000](#) -
MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DOS PLANOS DE AÇÃO
APRESENTADOS EM DECORRÊNCIA DE AUDITORIA REALIZADA EM
2018, RELATIVA À AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA
SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO DO TRE/MG**

Este monitoramento tem o objetivo de atender à determinação da Presidência do Tribunal, nos termos do documento n.º 144205/2018, de 28/06/2018, PAD nº 1805618/2018 e documento n.º 0565499 (fls. 92/94) do SEI n.º 0004994-63.2020.6.13.8000.

Das 24 (vinte e quatro) determinações feitas face a relatório de auditoria da avaliação do sistema de gestão de segurança da informação do TRE/MG, documento PAD nº 092317/2018, 14 (catorze) foram consideradas cumpridas, 9 (nove) estão em cumprimento e 1(uma) não foram cumpridas, conforme relatórios de monitoramento.

Os resultados mais relevantes identificados nos monitoramentos foram:

1. Criação da Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETIR), ainda que seus membros não estejam sob o regime de dedicação exclusiva.
2. Nomeação do Gestor de Segurança da Informação do TRE/MG, por meio da Portaria nº 186/2018/PRE.
3. Publicação de informativos sobre segurança da informação na Intranet.
4. Envio periódico de e-mails institucionais sobre segurança da informação para os magistrados, servidores e colaboradores terceirizados do Tribunal.
5. Apresentação de mensagem na tela de bloqueio dos computadores do TRE/MG com mensagem de responsabilização do usuário.
6. Os informativos "Por Dentro da Segurança da Informação" estão sendo veiculados mensalmente, por e-mail, e disponíveis para consulta na intranet.
7. O titular da Presidência do TRE/MG foi incluído na Comissão de Segurança da Informação, conforme Portaria n.º 184/2018/PRE.
8. Registro de incidentes de segurança da informação na plataforma Sharepoint do TRE/MG.
9. Foi definido o fluxo de tratamento de incidentes de segurança. Na prática, o processo já está em execução para

notificação da ETIR e consequente tratamento dos incidentes e o fluxo registrado no SEI nº 0002399-57.2021.6.13.8000.

10. Revisão da metodologia do indicador estratégico nº 22.

11. Incremento da oferta de cursos sobre segurança da informação aos servidores da STI.

12. Foram disponibilizadas informações aos servidores, na intranet, para orientação sobre medidas de segurança da informação.

13. O tema foi incluído no Encontro de Estudos Eleitorais-Eleições 2020, destinado a juízes eleitorais.

14. Foi acrescentado módulo no curso de Formação Básica dos Juízes Eleitorais para tratamento do tema da Segurança da Informação.

15. O Encontro de Estudos Eleitorais destinado aos magistrados foi replanejado para acontecer por meio de oficinas virtuais, e contou com aproximadamente 290 juízes capacitados. Uma das oficinas do curso foi a de Segurança da Informação.

Em 2021, os monitoramentos quadrimestrais/semestrais da avaliação do sistema de gestão de segurança da informação não foram objeto de novas recomendações e geraram impacto nas atividades do setor, devido ao acompanhamento dos planos de ação ou das medidas adotadas pelos gestores para saneamento das fragilidades apontadas nas auditorias conforme detalhado abaixo:

- 5.º acompanhamento: análise efetuada e relatório encaminhado à Presidência em 23/04/2021 (documentos n.ºs [1554684](#) e [1573651](#));

- 6.º acompanhamento: análise efetuada e relatório encaminhado à Presidência em 23/9/2021 (documentos n.ºs [2027272](#) e [2030850](#)).

A periodicidade deste monitoramento foi alterada de quadrimestral para semestral, em 24/9/2021, conforme despacho da Presidência, documento SEI nº 2036656.

Foi prevista a continuidade dos monitoramentos no PAA/2022.

**SEI n.º [0013126-12.2020.6.13.8000](#) -
MONITORAMENTO DA AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DOS GASTOS COM
A ALIMENTAÇÃO DE MESÁRIOS (documento n.º [1512172](#))**

Este monitoramento teve como objetivo verificar o atendimento e a implementação das recomendações feitas no relatório da auditoria constante do PAD n.º 1207371/2012.

Analisadas as medidas adotadas desde a realização da auditoria, destacaram-se, como pontos positivos, o controle da despesa e a não ocorrência de fracionamento a partir da decisão da Administração de

cancelar as aquisições de alimentos e/ou brindes nos treinamentos de mesários. Observou-se, ainda, a ampliação da modalidade de ensino a distância (EaD).

Mediante os testes realizados e as informações apresentadas pelos gestores, concluiu-se que as cinco recomendações propostas pela auditoria interna em 2012 foram cumpridas em sua quase totalidade, com exceção de um item (5.2.3) que perdeu o objeto, conforme consta no Relatório de Monitoramento encaminhado à Presidência em 09/04/2021, conforme documentos n.ºs [1512172](#) e [1530089](#).

SEI **n.º [0001445-](#)**
[45.2020.6.13.8000](#) - MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DO USO E DESTINAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS EM 2007 E 2008 E MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS EM 2010 (DOCUMENTO N.º [1932173](#))

O monitoramento não foi previsto no PAA 2021, entretanto a ação foi realizada, documento n.º [1932173](#), e encaminhado à Presidência em 23/8/2021, documento n.º [1933676](#).

Realizados os testes e apresentadas as informações pelos gestores, concluiu-se que as recomendações propostas pela auditoria interna tanto na avaliação realizada em 2013 (nos termos do PAD n.º 1310978/2013) quanto no monitoramento realizado em 2020 (conforme documento SEI n.º [0288822](#)) foram acatadas em sua totalidade conforme relatado.

SEI **n.º [0005853-16.2019.6.13.8000](#) -**
ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA PRESIDÊNCIA RELATIVAS À AUDITORIA SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO NO ALMOXARIFADO – (PAD n.º 1509456/2015)

Com base nas informações prestadas pelos gestores, foram analisadas as medidas adotadas em cumprimento às determinações da Presidência, conforme reportado no documento SEI n.º [2050008](#) em 28/10/2021.

Dentre nove determinações que estão sendo acompanhadas: duas foram consideradas cumpridas; uma está pendente de atendimento; duas estão com status “em andamento”; quatro foram consideradas pendentes de evidenciação.

O processo foi encaminhado ao setor responsável para dar continuidade às providências necessárias ao saneamento das fragilidades que foram detectadas na auditoria realizada em 2009, monitoradas em 2015, estando em acompanhamento.

**SEI n.º [0005874-89.2019.6.13.8000](#) -
ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA
PRESIDÊNCIA RELATIVAS À AUDITORIA SOBRE A ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE – (PAD nº 1608704/2016)**

Considerando as informações prestadas pelos gestores, foram analisadas as medidas adotadas em cumprimento às determinações da Presidência, conforme reportado no documento SEI n.º [2089130](#) em 29/11/2021.

Das nove determinações que estão sendo monitoradas: cinco foram consideradas cumpridas; duas estão pendentes de atendimento; e duas estão com status “em andamento”.

O processo foi encaminhado ao setor responsável para continuidade das providências necessárias ao saneamento das fragilidades que foram detectadas na auditoria realizada em 2009, monitoradas em 2016, estando em monitoramento (terceiro ciclo).

Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação

No decorrer das atividades de auditoria foi mantida a independência dos auditores, não havendo nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, bem como não havendo violação da independência no decorrer dos trabalhos desenvolvidos no exercício de 2021.

Principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional

Não foram realizadas avaliações dos riscos e das fragilidades de controles relativos à fraude no exercício de 2021.

Quanto à avaliação da governança institucional, nos autos do SEI n.º [0004030-07.2019.6.13.8000](#), documento [1067987](#), houve previsão para a continuidade do trabalho no PAA/2022 (item 11.1), conforme SEI n.º 0012046-76.20216.13.8000.

O relatório preliminar de achados foi apresentado ao CONSULT e encaminhado para DG, SGP e EJE em 06/12/2021, conforme processos SEI n.ºs [0012771-65.2021.6.13.8000](#), [0012772-50.2021.6.13.8000](#) e [0012776-87.2021.6.13.8000](#), respectivamente.

O relatório conclusivo foi encaminhado à Presidência em 08/06/2022: SEI n.º [0000461-90.2022.6.13.8000](#).

Existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna

Os achados decorrentes dos exames realizados pela auditoria interna são previamente encaminhados aos gestores envolvidos por meio de relatório de achados. A manifestação prévia e formal dos gestores é comentada em relatório conclusivo a ser enviado à Presidência do Tribunal com recomendações que visam o saneamento das ocorrências detectadas.

A determinação de implementação das recomendações é feita pela Presidência após acolher o relatório conclusivo da auditoria interna, o qual é enviado à Diretoria-Geral para ciência do teor e adoção de providências voltadas ao atendimento das recomendações junto às áreas, seja apresentando documentação que comprove as medidas já implementadas e/ou plano de ação contendo as datas previstas para a concretização das recomendações ali indicadas.

Nesse sentido, a Diretoria-Geral, após tomar conhecimento do relatório conclusivo, efetua a remessa às áreas para ciência e providências quanto ao atendimento das recomendações. Em alguns casos, os gestores informam sobre as providências adotadas, ou mesmo sobre as ações que serão implementadas visando dar cumprimento ao que foi recomendado.

Após a manifestação dos setores, os autos são encaminhados à auditoria interna para ciência das providências adotadas e/ou planos de ação elaborados para planejamento das ações futuras de monitoramento, as quais deverão ser previstas em plano anual de atividades da CAU na medida da disponibilidade interna de recursos das Seções.

A cada monitoramento realizado serão solicitadas informações e envio de documentos para verificação do atendimento às recomendações, gerando-se ao final das análises relatório de monitoramento a ser encaminhado à Presidência.

Em 2019, iniciou-se o uso do programa Sharepoint como ferramenta para monitoramento da implementação das recomendações e resultados delas advindos em alguns trabalhos da Seção de Auditoria Operacional - SAOPE -. Desde então os planos de ação para atendimento às recomendações têm sido monitorados no Project Web Application (PWA). Vários ciclos de monitoramentos de planos de ação mantidos no Sharepoint foram realizados e se evidenciou a maturidade da solução empregada, a qual também foi bem aceita pelos destinatários das recomendações, que consideraram o controle via PWA de mais simples manejo do que a utilização de planilhas ou documentos eletrônicos para esse fim.

Visando alavancar o monitoramento dos resultados dos trabalhos realizados, bem como os benefícios gerados com as recomendações implementadas, a CAU planeja que as rotinas ou procedimentos de acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna pelos gestores sejam aprimorados com a disseminação do uso da ferramenta Sharepoint por todos os setores da Coordenadoria de forma padronizada, para que se tenha uma visão da qualidade e dos ganhos dos trabalhos de auditoria realizados e o retorno desses para o Tribunal.

Boa parte dos trabalhos de monitoramento é feita ainda de forma manual em planilhas setoriais, sem sistema de monitoramento informatizado, ainda incipiente no âmbito da CAU e não há contabilização/catalogação dos benefícios financeiros e não financeiros advindos da implementação das recomendações propostas.

É certo que a adoção de sistema informatizado trará automatização a todas as etapas do processo de auditoria resultando na padronização dos procedimentos, desde o plano de trabalho até o relatório final e o posterior monitoramento.

No decorrer do exercício de 2021, o TSE não logrou êxito em oficializar o sistema informatizado disponibilizado a toda Justiça Eleitoral, sistema AudiTSE, fruto de parceria firmada entre o TSE e o Banco Central

do Brasil. Houve problemas de implantação da ferramenta junto a alguns TRE's, dentre eles o de Minas Gerais.

Diante dessa realidade, a CAU vem buscando implementar e padronizar novos controles visando a melhoria desse procedimento em toda a Coordenadoria.

Demonstrativo do pessoal da auditoria interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados

Considerando as disposições do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-MG, Resolução n.º 1.157/2020, o § 4.º do art. 9.º prevê a elaboração de Plano de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud - para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor. Assim, foram previstas ações de capacitação para a Auditoria Interna no Plano Anual de Trabalho - PAT deste Tribunal em 2021.

Prescreve o § 5.º do art. 9.º do Estatuto que deverá ser previsto mínimo de 40 (quarenta) horas de capacitação para cada auditor, incluindo-se o titular da unidade de Auditoria Interna, sendo consideradas a disponibilidade orçamentária para o exercício e a averbação de treinamentos realizados pelos auditores sem custos para o Tribunal.

Atendendo as diretrizes acima mencionadas, foram identificadas e realizadas por meio do PQ-Aud deste Regional as seguintes ações de treinamento destinadas à capacitação dos servidores da CAU, no decorrer do exercício de 2021:

Tabela 1 - Ações de Treinamento realizadas no PQ-Aud da CAU

EVENTO/TREINAMENTO	QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS	CARGA HORÁRIA DO EVENTO/TREINAMENTO
Modelo de Capacidade de Auditoria - IACM	21	20
Auditoria Financeira para Iniciantes	20	20

SIAFI Operacional/SIAFI Web	18	20
41º CONBRAI	10	16
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - Edição 2021	06	10
Total	75	86

Verifica-se, pois, referente às ações de capacitação efetuadas, durante o exercício de 2021, pelos servidores lotados na auditoria interna, listadas na Tabela 1 acima e ilustradas no gráfico 1 abaixo, a realização de 05 eventos/treinamentos de capacitação realizados e importa esclarecer que o total de 25 servidores foram contemplados. Desta forma, garantiu-se o mínimo de 40 (quarenta) horas de capacitação para cada auditor, conforme previsto pelo Estatuto.

A soma de todas as horas expendidas em treinamento resultou em 2942 horas, com Média por servidor treinado de 117,68 horas, tendo-se por base todas as ações de treinamento (internas e externas) averbadas pelos servidores junto ao TRE-MG, conforme se observa no Gráfico 2 abaixo.

Gráfico 1: Número de Servidores capacitados pela CAU x Cursos Oferecidos pela CAU/PAC em 2021

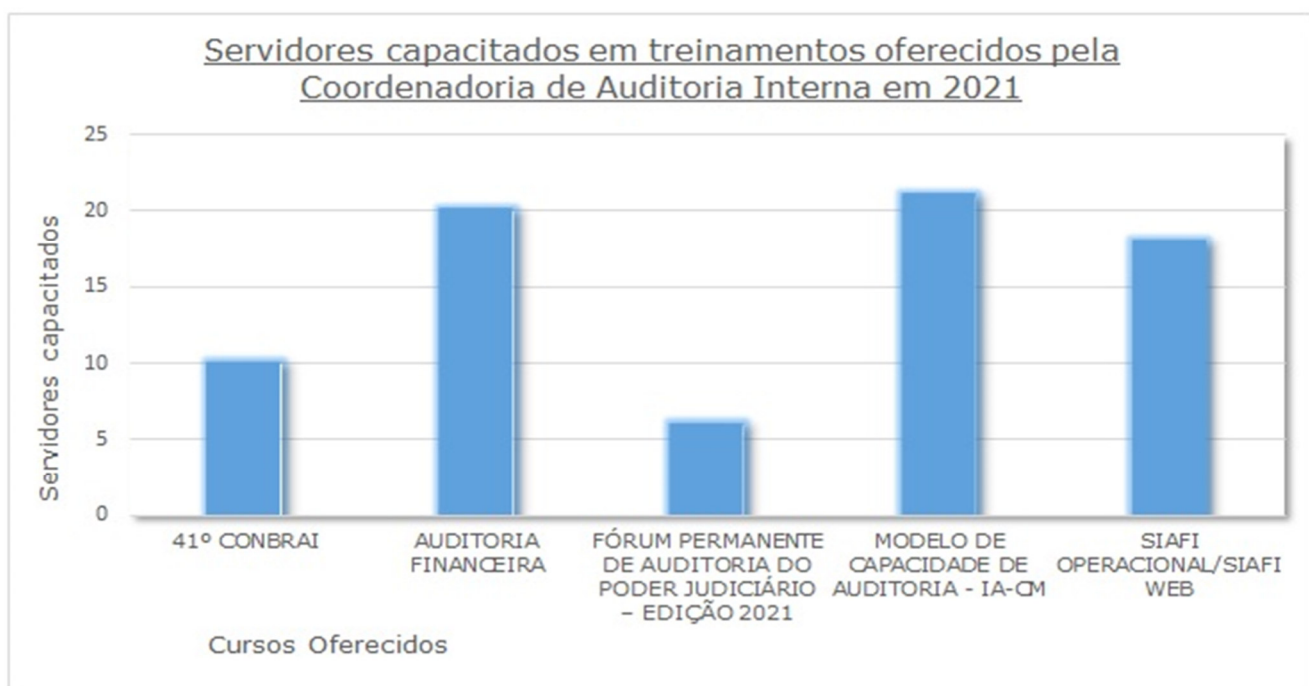


Gráfico 2: Horas de treinamentos (internos e externos) realizados por Servidor/CAU x Carga Horária de Cursos Averbados em 2021



Destaque-se, finalmente, que a auditoria interna tem consciência dos desafios a serem enfrentados no aperfeiçoamento dos seus processos de trabalho e vem promovendo melhorias no processo de auditoria interna que, certamente, refletirão positivamente no resultado quantitativo e qualitativo das auditorias realizadas.

Pontue-se a publicação das Resoluções TREMG n.º 1.157/2020, que define o Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do TREMG, e a Resolução TREMG n.º 1.158/2020, que define o Código de Ética da unidade de Auditoria Interna do TREMG. Ambos normativos significam importante evolução na estruturação da auditoria interna do TREMG. Em 2022, houve a publicação de programa de monitoramento da qualidade da atividade da auditoria interna do TREMG, com potencial de alavancar os resultados da unidade. Some-se a isso o aprimoramento buscado na elaboração do planejamento anual dos trabalhos com base em risco e a implantação do Plano de Ação da CAU no Sharepoint deste Regional.

RENATA COUTO LESSA LIMA
Coordenadora de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **RENATA COUTO LESSA LIMA, Coordenador(a)**, em 10/07/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099880** e o código CRC **A942B3CB**.

0009581-60.2022.6.13.8000

3099880v1

Criado por 082674130221, versão 3 por 082674130221 em 10/07/2022 12:55:00.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600807-06.2020. Leopoldina. Recorrente: Emerson Anibal Guimarães, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600011-94.2022. Alagoa. Recorrente: Nilton Siqueira de Sene Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600859-46.2020. Araxá. Recorrente: Willian Lucas Pereira, Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600933-03.2020. Araxá. Recorrente: Eurípedes Marcos Pedro, Vereador. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/perda de cargo eletivo nº 0600196-80.2022. Guaxupé. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Requeridos: Democracia Cristã e João Fernando de Souza. Assunto: Perda de cargo eletivo por desfiliação partidária. Relator: Juiz Marcelo Salgado. Decisão: Acolheram a prejudicial de mérito e julgaram resolvido o mérito, com reconhecimento da decadência do direito do PSDB, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

CRI - ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES DO PJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600494-72.2022.6.13.0000 - BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600494-72.2022.6.13.0000 - BELO HORIZONTE

RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO SOARES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN - Exercício financeiro de 2021. RESOLUÇÃO TRE Nº 1.157/2020 e RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020. APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em aprovar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - Exercício 2021, à unanimidade.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

Desembargador Maurício Soares

Relator

RELATÓRIO E VOTO

O DES. MAURÍCIO SOARES - Trata-se do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna que visa informar sobre a atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna - CAU, durante o exercício de 2021, em observância ao disposto no art. 35 da Resolução TRE/MG nº 1.157/2020 e no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020.

Assim, submete-se o Relatório Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2021 à aprovação desta egrégia Corte Eleitoral.

[Relatório Anual de Auditoria 2021](#)

EXTRATO DA ATA

Sessão de 9/8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600494-72.2022.6.13.0000 - BELO HORIZONTE

RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO SOARES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DECISÃO: O Tribunal aprovou o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - Exercício 2021, à unanimidade.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Maurício Soares. Presentes os Exmos. Srs. Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini e Juízes Vaz Bueno, Rezende e Santos, Marcelo Salgado, Guilherme Doehler e Lourenço Capanema (Substituto), e o Dr. Eduardo Morato, Procurador Regional Eleitoral.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO(12628) Nº 0600259-08.2022.6.13.0000

PROCESSO : 0600259-08.2022.6.13.0000 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (Juiz de Fora - MG)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 2**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral

LITISCONSORTE : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO : DANIELLE CAMPOS AMARAL MACIEL (1183500/MG)

ADVOGADO : HENRIQUE MACIEL CAMPOS SANTIAGO (1184540/MG)

REQUERENTE : VICTOR PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO (116336/RJ)

ADVOGADO : GIORGIO PIERSON OLIBONI (151970/RJ)

REQUERIDA : KATIA APARECIDA FRANCO

ADVOGADO : LUCAS CRUZ NEVES (65971/MG)

REQUERIDO : REDE SUSTENTABILIDADE - COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : LUCAS CRUZ NEVES (65971/MG)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (12628) - 0600259-08.2022.6.13.0000 - Juiz de Fora - MINAS GERAIS

REQUERENTE: VICTOR PAULO DE OLIVEIRA

LITISCONSORTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO DE MINAS GERAIS

Advogados do(a) REQUERENTE: GIORGIO PIERSON OLIBONI - RJ151970, ALEXANDRE DODSWORTH BORDALLO - RJ116336-A

Advogados do(a) LITISCONSORTE: HENRIQUE MACIEL CAMPOS SANTIAGO - MG1184540-A, DANIELLE CAMPOS AMARAL MACIEL - MG1183500-A

REQUERIDA: KATIA APARECIDA FRANCO

REQUERIDO: REDE SUSTENTABILIDADE - COMISSAO PROVISORIA

Advogado do(a) REQUERIDA: LUCAS CRUZ NEVES - MG65971

Advogado do(a) REQUERIDO: LUCAS CRUZ NEVES - MG65971

RELATOR: JUIZ MARCELO PAULO SALGADO

DECISÃO